



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Cria vagas na estrutura funcional da Secretaria Municipais de Educação e de Saúde do Município, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas e incluídas na estrutura funcional das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na forma abaixo:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

- I) – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ZONA URBANA, 03 (TRÊS) VAGAS;
- II) – PROFESSOR DE CIÊNCIAS, ZONA URBANA, 01 (UMA) VAGA;
- III) – PROFESSOR DE MATEMÁTICA, ZONA URBANA, 03 (TRÊS) VAGAS;
- IV) – PROFESSOR DE PORTUGUÊS, ZONA URBANA, 02 (DUAS) VAGAS;
- V – PROFESSOR DE PORTUGUÊS, ZONA RURAL, 02 (DUAS) VAGAS;
- VI – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, ZONA URBANA, 01 (UMA) VAGA;
- VII – PROFESSOR DE HISTÓRIA, ZONA URBANA, 01 (UMA) VAGA;
- VIII – PROFESSOR DE GEOGRAFIA, ZONA URBANA, 01 (UMA) VAGA;
- IX – PROFESSOR DE GEOGRAFIA, ZONA RURAL, 01 (UMA) VAGA;
- X – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ZONA URBANA, 01 (UMA) VAGA; e
- XI – PROFESSOR POLIVALENTE, ZONA URBANA, 03 (TRÊS) VAGAS;

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

- I – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, BAIRRO TIRADENTES, 01 (UMA) VAGA.

Art. 2º - O provimento das vagas referidas no artigo anterior será feito de acordo com a classificação dos candidatos aprovados no concurso público de que trata a Lei Complementar nº 58, de 13.05.2009 e do Edital de nº 1/2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou conveniadas, consignadas no Orçamento do Município de Juazeiro do Norte, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se insuficientes, até o limite necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano dois mil e onze (2011).///

DR. MANDEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---



LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Cria vagas na estrutura funcional da Secretaria Municipais de Educação e de Saúde do Município, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas e incluídas na estrutura funcional das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na forma abaixo:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

- I) – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ZONA URBANA, 03 (TRÊS) VAGAS;
- II) – PROFESSOR DE CIÊNCIAS, ZONA URBANA, 01 (UMA) VAGA;
- III) – PROFESSOR DE MATEMÁTICA, ZONA URBANA, 03 (TRÊS) VAGAS;
- IV) – PROFESSOR DE PORTUGUÊS, ZONA URBANA, 02 (DUAS) VAGAS;
- V) – PROFESSOR DE PORTUGUÊS, ZONA RURAL, 02 (DUAS) VAGAS;
- VI) – PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, ZONA URBANA, 01 (UMA) VAGA;
- VII) – PROFESSOR DE HISTÓRIA, ZONA URBANA, 01 (UMA) VAGA;
- VIII) – PROFESSOR DE GEOGRAFIA, ZONA URBANA, 01 (UMA) VAGA;
- IX) – PROFESSOR DE GEOGRAFIA, ZONA RURAL, 01 (UMA) VAGA;
- X) – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ZONA URBANA, 01 (UMA) VAGA; e
- XI) – PROFESSOR POLIVALENTE, ZONA URBANA, 03 (TRÊS) VAGAS;

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

- I – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, BAIRRO TIRADENTES, 01 (UMA) VAGA.

Art. 2º - O provimento das vagas referidas no artigo anterior será feito de acordo com a classificação dos candidatos aprovados no concurso público de que trata a Lei Complementar nº 58, de 13.05.2009 e do Edital de nº 1/2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou conveniadas, consignadas no Orçamento do Município de Juazeiro do Norte, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se insuficientes, até o limite necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano dois mil e onze (2011).///

DR. MANDEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---



LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

Cria vagas na estrutura funcional da Secretaria Municipais de Educação e de Saúde do Município, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas e incluídas na estrutura funcional das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na forma abaixo

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

- I) - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ZONA URBANA, 03 (TRÊS) VAGAS;
- II) - PROFESSOR DE CIÊNCIAS, ZONA URBANA, 01 (UMA) VAGA;
- III) - PROFESSOR DE MATEMÁTICA, ZONA URBANA, 03 (TRÊS) VAGAS;
- IV) - PROFESSOR DE PORTUGUÊS, ZONA URBANA, 02 (DUAS) VAGAS;
- V - PROFESSOR DE PORTUGUÊS, ZONA RURAL, 02 (DUAS) VAGAS;
- VI - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, ZONA URBANA, 01 (UMA) VAGA;
- VII - PROFESSOR DE HISTÓRIA, ZONA URBANA, 01 (UMA) VAGA;
- VIII - PROFESSOR DE GEOGRAFIA, ZONA URBANA, 01 (UMA) VAGA;
- IX - PROFESSOR DE GEOGRAFIA, ZONA RURAL, 01 (UMA) VAGA;
- X - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ZONA URBANA, 01 (UMA) VAGA; e
- XI - PROFESSOR POLIVALENTE, ZONA URBANA, 03 (TRÊS) VAGAS;

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

- I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, BAIRRO TIRADENTES, 01 (UMA) VAGA.

Art. 2º - O provimento das vagas referidas no artigo anterior será feito de acordo com a classificação dos candidatos aprovados no concurso público de que trata a Lei Complementar nº 58, de 13.05.2009 e do Edital de nº 1/2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou conveniadas, consignadas no Orçamento do Município de Juazeiro do Norte, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se insuficientes, até o limite necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano dois mil e onze (2011).///


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE